

---

Ribeirão Preto, 02 de outubro de 2025.

AO,

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
CAXIAS DO SUL - RS  
PREGÃO ELETRÔNICO 90080/2025  
UASG N° 928576**

### **CONTRARRAZÃO**

No dia 25 de setembro de 2025, a Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.536.795/0006-00, foi declarada vencedora do certame.

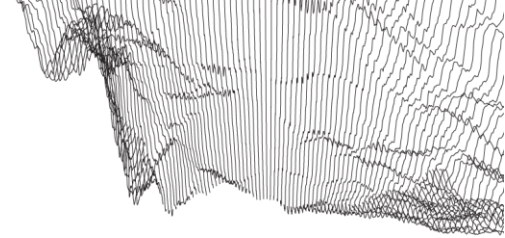
Em face do recurso interposto pela empresa Guandalini Equipamentos Topográficos Ltda., vimos, com o devido respeito, apresentar nossas Contrarrazões, nos termos da legislação aplicável, a fim de demonstrar a total improcedência das alegações formuladas pela recorrente Guandalini Equipamentos Topográficos Ltda e requerer a manutenção da decisão que declarou a Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda. como legítima vencedora.

A recorrente participou da presente licitação ofertando sistema de qualidade técnica inferior à exigida no Edital, razão pela qual foi devidamente desclassificada. É evidente que a própria recorrente reconhece e concorda com sua desclassificação e, conseqüentemente, concorda também que ofertou equipamento com características e qualidade abaixo das especificações técnicas previstas no Edital, uma vez que em seu recurso, em momento algum contestou a sua desclassificação, concordando com a mesma.

Dessa forma, fica claro que, na fase recursal, a recorrente apenas busca tumultuar o processo licitatório, utilizando-se de argumentos infundados e interpretações distorcidas, em evidente tentativa de induzir em erro esta conceituada Comissão de Licitação e comprometer o regular andamento do certame.

Em suas alegações, a recorrente apresenta diversos questionamentos técnicos, na tentativa de desqualificar a qualidade de um sistema reconhecido mundialmente. Algumas dessas alegações chamam atenção pela total desconexão com a realidade. Dentre elas, destacamos:

a) No termo de referência do edital, em 1.1.1. para o Item 3 é requisitado “*precisão PPK igual ou melhor que 5 mm + 0,5 ppm na horizontal e igual ou melhor que 10 mm + 1 ppm na vertical*”;



*O equipamento ofertado na proposta e nos catálogos da fabricante e apresentados pela RECORRIDA, modelo R980, marca TRIMBLE, não atende o edital, porque não possui método PPK (Post Processed Kinematic) descrito principalmente não atende as precisões do termo de referência no catálogo da fabricante.*

*Deve ser atentado que PPK é um método de posicionamento baseado na aplicação de dois receptores que coletam dados de maneira simultânea. A grande diferença no método GNSS/PPK é que os dados a serem coletados em campo ficam armazenados e serão processados posteriormente em escritório após o voo, ou seja, a posição capturada não é reproduzida em tempo real como é feita pelo RTK, uma vez que não possui uma antena de rádio frequência.*

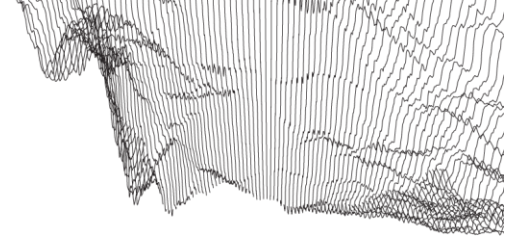
*Apesar do PPK necessitar de um pós-processamento, ele não apresenta a limitação de comunicação entre os receptores como no RTK, apenas a telemetria entre o drone e a sua estação base já são suficientes. Outra vantagem apontada é o seu custo-benefício em relação ao outro método. Por não utilizar os mesmos equipamentos responsáveis pelo cálculo e aplicação de correções nas coordenadas, o método se torna mais barato que o RTK.*

Causa estranheza que a recorrente afirme, em documento formal como um recurso de licitação, que o receptor GNSS Trimble R980 não possui capacidade de operar no método PPK. Não cabe aqui avaliar se tal alegação decorre de má-fé ou de desconhecimento técnico, sobretudo considerando que em suas argumentações a recorrente chega a citar conceitos ligados a mapeamento aéreo – que não são objeto do certame. Ressaltamos, no entanto, que o receptor Trimble R980 possui sim capacidade de operar em PPK, de forma simples e eficiente.

Situação semelhante se observa nas demais alegações da recorrente, que traz à discussão tópicos totalmente alheios ao edital, como drones, robótica e duração de bateria, desconsiderando que a quantidade ofertada no presente pregão supera o tempo mínimo de atividade exigido. Além disso, a recorrente insiste em questionar pontos relacionados ao coletor de dados, os quais já haviam sido devidamente esclarecidos anteriormente ao pregão, evidenciando que sequer analisou os anexos da licitação.

Assim, resta evidente que a intenção da recorrente não é técnica, mas sim de tumultuar o certame. O sistema GNSS Trimble R980, aliado à correção diferencial via satélite Trimble RTX, constitui referência mundial em qualidade e confiabilidade, assegurando ao SEMAE a precisão necessária para a execução de seus trabalhos de campo.

Assim, requer-se a esta respeitável Comissão de Licitação que seja integralmente mantida a decisão do pregoeiro, rejeitando-se o recurso da empresa recorrente, com a consequente adjudicação do objeto à Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda., legítima vencedora do certame.



---

Termos em que,

Pede deferimento.

**Eng. José Fonseca**  
Santiago & Cintra Imp. Exp. Ltda  
Comercial - Licitações  
(16) 3965-8220 | (16) 99643-6892  
Jose.fonseca@santiagoocintra.com.br  
[www.santiagoocintra.com.br](http://www.santiagoocintra.com.br)

